



DECISÃO Nº 29

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **EVA RADECK**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **477**

CONDUTOR: **RADECK MAXIMIANO**

Respeitante à fase da prova: **X30 - MANGA QUALIFICAÇÃO 1**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juiz de Facto (Race Control) informando que o piloto acima identificado, teve conduta antidesportiva com o piloto nº 477. O piloto nº 477 teve contacto com o piloto nº 411 causando a saída de trajetória do piloto nº 411 ganhando a posição.

Volta: 4
 Posto: 5

O CCD considerou que o piloto não respeitou o código de conduta de condução em circuitos de Karting - Anexo 1 das PGAK.

Nos termos dos Arts. 14.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é susceptível de apelo

Data : **11/05/2024**

Hora : **16:53**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Nuno Sabido (PRT) LIC. PT 24/0051	
Comissários Desportivos :	João Azevedo (PRT) LIC. PT 24/0540	
	Paula Rodrigues (PRT) LIC. PT 24/0486	

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :
 Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **EVA RADECK**
 Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **29** dos Comissários Desportivos da Prova

Data : 11.5.2024 Hora : 16:55 Assinatura :